



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.005, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O § 1º DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 20.327, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) E DE DIREITOS REAIS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º da Lei 20.327, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º.....
.....

§ 1º Ficam reduzidas, em caráter temporário, no percentual de 50% (cinquenta por cento), todas as alíquotas de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo, com início em 01/09/2020 e término em 31/12/2020."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.